

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR Nº 001/07 – S.N - DAT.

Estabelece orientações para procedimento de Atualização ou Substituição de Projeto Técnico com aplicação das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico prescritas nas Tabelas 8 e 8A do Decreto 44.270/2006, para edificações e áreas de risco com projetos aprovados anteriormente ao Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Considerando que o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades e Frações do Corpo de Bombeiros vêm apresentando dúvidas quanto ao procedimento de Atualização ou Substituição de Projeto de edificações existentes, aprovados e áreas superiores a 1200 m², com base na legislação municipal, com aplicação das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico prescritas nas Tabelas 8 e 8A;

Considerando que as exigências para edificações existentes, que não possuem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovados até a data da publicação do Decreto 44.270/06, são as constantes das Tabelas 8 e 8A.

Considerando que o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico não proíbe o Proprietário ou Responsável pelo uso da edificação atualizar ou substituir seu projeto aprovado com base no Decreto 44.270/06.

Fica definido que:

1) As edificações construídas anteriores a vigência do Decreto 44.270/06, com projetos aprovados, independente das suas áreas construídas, nas situações em que o Proprietário ou Responsável pelo Uso queira Atualizar ou Substituir o Projeto de Segurança

Contra Incêndio e Pânico, poderão ser adotadas as Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico prescritas nas Tabelas 8 e 8A do referido decreto;

2) Os Sistemas Hidráulicos de Combate a Incêndio já instalados, aprovados e liberados em vistoria para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) não poderão ser retirados da edificação.

Quartel em Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2007.

NEWMAR SOARES SILVA – CEL BM
*****Diretor de Atividades Técnicas*****